

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL Nº 35/2021

Francisca Luís Baptista Parreira, Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Administração Urbanística e Atendimento ao Município, desta Câmara Municipal, no uso da competência que me foi delegada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pelo Despacho nº 174/2017-2021, de 22 de outubro de 2018, da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada:

Determino e faço público que, por meu despacho, datado de 27 de maio de 2021, proferido no âmbito do processo de fiscalização n.º 409/21, a partir da data de afixação do presente Edital, se encontram notificados todos os proprietários e demais titulares de direitos, reais ou outros, sobre o **“lote de terreno”, sito na Rua dos Lobitos, nº 93 Marisol, na Charneca da Caparica, para que, no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis, contados da data da afixação do presente Edital, procedam de acordo com o Relatório n.º 93/2020, do Serviço Municipal de Proteção Civil, ao corte do pinheiro com inclinação, e ao corte ou desrama dos restantes pinheiros, que podem colocar em risco pessoas e bens.**

Mais ficam notificados, de que o não cumprimento do disposto na presente notificação, configura ilícito contraordenacional previsto e punido nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 65º do referido Regulamento Municipal.

Ficam ainda notificados, que findo o prazo referido (20 dias úteis), sem que tenham dado cumprimento ao atrás determinado, a Câmara Municipal de Almada, poderá levar a cabo a referida intervenção (corte do pinheiro com inclinação e corte ou desrama dos restantes pinheiros), a expensas do notificado, sem prejuízo do procedimento contraordenacional.

Mais se notifica, de que, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 124º do Código de Procedimento Administrativo, por se entender que a decisão é urgente e que o prazo a conceder para efeitos de audiência dos interessados pode comprometer a utilidade da decisão, tendo em conta o estado em que se encontram os pinheiros, o que coloca em risco pessoas e bens, a época em curso e o aumento do associado risco de incêndio, fica o presente procedimento dispensado da referida audiência.

Almada, 28 de maio de 2021

Publicite-se, nos termos legais.

A VEREADORA

FRANCISCA LUÍS BAPTISTA PARREIRA